PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01 615 393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER F. NEGRÃO, 40 - FONE (43) 3454-1103

CEP 86 855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Lei **180/2006**

SÚMULA: - Autoriza a abertura de um crédito adicional e especial , e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$6.800,00 (Seis Mil e oitocentos Reais), destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

09.000 – Departamento de Saúde.
09.002 – Divisão de Saúde Pública.
09.002.1030100122.062 – Manutenção do Serviço de Saúde – Saúde Bucal.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$4.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$2.800,00
TOTAL	R$6.800,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado, as transferências voluntárias do convênio firmado para implantação do programa saúde bucal:

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006. (07/11/2006).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará."

GRÁFICA GUARANI - FONE/FAX (43) 3461-1472 - FAXINAL - PR